

ACÓRDÃO Nº.49.332

Processo nº. 2004/51841-5

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 291/2003, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e a SEDUC.

Responsável: Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso II c/c o art. 40 e 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas, na importância de R\$ 74.720,80 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), e aplicar ao Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Prefeito à época, CPF nº. 256.763.182-87, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva das contas.

A multa deverá ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c com os arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.333

Processo nº. 2011/50594-5

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração.

Recorrente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Procuradora Autárquica MILENE CARDOSO FERREIRA.

Recorrido: ACÓRDÃO Nº. 48.533, de 13.01.2011.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer dos Embargos de Declaração interposto pela Procuradora Autárquica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado, Sra. Milene Cardoso Ferreira, e dar-lhe o provimento necessário para, contemplada a correção da fundamentação legal do ato, deferir o registro da Portaria RET AP nº. 499, de 11/03/2011, que aposenta a Sra. MARIA VANDA PEIXOTO, no cargo de Professor GEP-M-AD-4-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, salientando que as atualizações são feitas de forma automática conforme dispõe a legislação pertinente.

RESOLUÇÃO Nº. 18.069

Processo nº. 2006/52286-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74, c/c o art. 75, § 5º, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de PERI AUGUSTO CARNEIRO SANTOS, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias atenda as solicitações feitas pelo Ministério Público de Contas, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$10,00 (dez reais) ao seu titular até o efetivo cumprimento da decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 18.070

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2007/54313-5 – ANTÔNIO SILVÉRIO FILHO, dependente da ex-segurada MARIA VILANY SILVA DE SOUSA, Portaria PS nº. 0493 de 14/11/2005;

Processo nº. 2008/53346-5 – MARIA DO CARMO FERREIRA DE ABREU e ODENIZES FERREIRA DE ABREU, dependentes do ex-segurado RAYMUNDO NONATO DE ABREU, PORTARIA Nº. 0255 de 07/03/2002;

Processo nº. 2008/53571-1 – MARIA DE NAZARÉ BARBAS BAHIA, dependente do ex-segurado JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO, Portaria AP nº. 0504 de 05/07/2001

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 do Ato nº. 24/1994, e art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12/1993, converter em diligência os julgamentos dos

processos que tratam das Pensões abaixo discriminadas, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de trinta (30) dias do conhecimento oficial da decisão, atenda a solICITAÇÃO feita pelo Departamento do Controle Externo e pelo Ministério Público de Contas, sob pena de aplicação ao seu titular da multa diária de R\$10,00 (dez reais) até o seu efetivo cumprimento.

RESOLUÇÃO Nº. 18.071

Processo nº. 2008/53175-4

Assunto: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 74 e 75, Parágrafo 5º. e 233, VI § 1º. do Ato 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Reforma em favor da 3º Sargento PM, LUZENI TOMAS FABRICIO DE AZEVEDO, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe novo ato com a alteração da fundamentação legal e dos proventos solicitados pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal, caso não seja adotada, deverá ser-lhe aplicada a multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).

RESOLUÇÃO Nº. 18.072

Processo nº. 2011/50224-4

Assunto: Administrativo Interno – Requerimento protocolizado por servidora do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ocupante do cargo de Analista do Controle Externo, em que solicita a declaração de estabilidade e consequente regularização de sua situação funcional no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Requerente: ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 26, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c o art. 19, inciso VI, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, indeferir o pedido da servidora Ana Socorro Quinteiros Amazonas, que pleiteou estabilidade e regularização funcional no âmbito deste Tribunal de Contas, por absoluta ausência de amparo legal, e determinar o arquivamento dos autos.

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266788**

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 11/2011

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a reforma do hall dos elevadores do anexo II deste Tribunal Contas.

Entrega do Edital: A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Sala da Comissão Permanente de LICITAÇÃO deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiuva nº. 1585, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09 às 14 horas ou através da INTERNET no Site: <http://www.tce.pa.gov.br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo PREGOEIRO ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09 às 14 horas ou através do telefone (91) 3210-0584 e Email:eduardo.andrade@tce.pa.gov.

Responsável pelo certame: EDUARDO COSTA DE ANDRADE

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado.

Data da Abertura: 23/08/2011

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Origem do Recurso |
|----------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01032122247820000 | 339039 | 0112000000 | Estadual |

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266970
PORTARIA Nº25.479 DE 05-08-11**

I - Designar o servidor JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A nível 1, matrícula nº 0014060, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) aos servidores deste Tribunal.

II - Designar como membros da equipe de apoio os servidores:

GISELE MOURA DE QUEIROZ, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100866 e JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº0695564.

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266948
PORTARIA: 25.476**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

| Nome do Servidor | Cargo do Servidor | Matrícula |
|---------------------------|------------------------------|-----------|
| NELSON MESQUITA DE ARAÚJO | ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO | 0100317 |

Recurso(s):

| Programa de Trabalho | Fonte do Recurso | Natureza da Despesa | Valor |
|----------------------|------------------|---------------------|----------|
| 01032122247820000 | 0101000000 | 339030 | 3.000,00 |

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266880**

Contratante: Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Contratado: Amanda Dantas Nery

Cargo/Função: Assessor Técnico

Fundamentação Legal: Art. 2º da Lei Complementar nº 07, de 25/09/1991

Vigência Inicial: 07/02/2011 a 06/08/2011

Vigência da Prorrogação: 07/08/2011 a 06/02/2012

Dotação Orçamentária: 37101 01032124124390000 0101000000 319004

Data da Assinatura: 05/08/2011

Ordenador Responsável: Maria Helena Borges Loureiro – Procuradora Geral de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO Nº 08/2011-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266874
A V I S O Nº 08/2011-MP/CGMP**

O Procurador de Justiça **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os candidatos interessados que os **RELATÓRIOS** pertinentes aos dois primeiros Editais, publicados no DOE de 18/05/2011, referente às Remoções na 3ª entrância para os cargos de: 8º PJ Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (Merecimento) e 5º PJ Execuções Penais (Antiguidade), que estão disponíveis para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 8, § 1º da Resolução nº 02/2011/MP/CSMP. Belém(PA), 26 de julho de 2011.

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício****ROL DE INSCRITOS - STJ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266867**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Presidente do Conselho Superior, em conformidade com o que dispõe o art. 6º, § 2º, da Resolução nº 001/2008/MP/CSMP, **TORNA PÚBLICO** o rol de Membros do Ministério Público que se inscreveram para concorrer à lista sêxtupla para indicação à vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do **Edital** publicado no D.O.E. de 01.08.2011:

| ROL DE INSCRITOS | | | | |
|------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------|
| Nº | MEMBRO | CARGO | DATA DE INSCRIÇÃO | PROTOCOLO |
| 1 | Aldir Jorge Viana da Silva | Promotor de Justiça de 3ª entrância | 05/08/2011 | 30935/2011 |